



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0357/2023

“Declara de utilidade pública ONG Inspiring Girls Brasil - IGB, de Florianópolis e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

**Autor:** Deputado Marquito

**Relator:** Deputado Lucas Neves

### I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, autuado sob nº 0357/2023, proposto pelo Deputado Marquito, que “Declara de utilidade pública ONG Inspiring Girls Brasil - IGB, de Florianópolis e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”.

Consoante a Justificação apresentada pelo Autor (p. 4 dos autos eletrônicos):

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Inspiring Girls Brasil, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Inspiring Girls Brasil, tem por finalidade de "empoderar as alunas, ampliando o horizonte profissional", fomentando carreiras nas áreas da tecnologia.

[...]



Lida na Sessão Plenária do dia 28 de setembro de 2023, a proposição seguiu para a Comissão de Constituição e Justiça, sendo: **(I)** preliminarmente, aprovado requerimento de diligência formulado pelo Relator da matéria, Deputado Repórter Sérgio Guimarães (pp. 49/51); e **(II)** admitida a continuidade da sua regimental tramitação (pp. 56/59).

Na sequência, os autos aportaram nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em que fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

## II – VOTO:

Da análise da presente proposta legislativa, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80, I e III<sup>1</sup>, e 144, III<sup>2</sup>, do Regimento Interno desta Assembleia, reputo que **atende ao interesse público**, visto que, conforme afiança a Justificação constante dos autos, a ONG Inspiring Girls Brasil (IGB): **(I)** “presta serviços de relevante interesse social à comunidade”; e **(II)** “tem por finalidade de (*sic*) empoderar as alunas, ampliando o horizonte profissional, fomentando carreiras nas áreas da tecnologia”.

---

<sup>1</sup> Art. 80. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

[...]

I – assuntos atinentes à ordem social catarinense, tendo como base o trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais;

[...]

III – programas de aprendizagem e treinamento profissional;

[...]

<sup>2</sup> Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

[...]



Isso posto, com fulcro nos regimentais arts. 144, III, 146, I<sup>3</sup>, e 149, parágrafo único<sup>4</sup>, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0357/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Lucas Neves  
Relator

---

<sup>3</sup> Art. 146. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:  
I – cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência prevista neste Regimento;

[...]

<sup>4</sup> Art. 149. [...]

Parágrafo único. A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições, mensagens e demais assuntos submetidos à sua apreciação se cingirá à matéria de sua exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, acessória ou de matéria ainda não formulada em proposição.